



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1543/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$1.064.068,04** (um milhão, sessenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$10.000,00** (Dez mil reais), conforme:

11 - FUNREBOM
11.01 - FUNREBOM
2044 - Manutenção de FUNREBOM
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.40.00.00.00.3515 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$1.054.068,04** (um milhão, cinquenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme:

11 - FUNREBOM
11.01 - FUNREBOM
2044 - Manutenção de FUNREBOM
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.30.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO 145.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.36.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA 30.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.39.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA 95.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-4.4.90.51.00.00.00.3515 - OBRAS E INSTALAÇÕES 473.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-4.4.90.52.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311.068,04

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$1.064.068,04** (um milhão, sessenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme segue:

3515 - FUNREBOM - Exercício Anterior 1.064.068,04

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1544/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS - LEI N.º 1544/2022.

Anexo I

13 - FAZPREV
01 - FAZPREV
09.272.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV
13.01.09.272.0013.2045 - 3.3.90.47.00.00.00.3040 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00
13.01.09.272.0013.2045 - 3.3.90.47.00.00.00.3551 - Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
13.01.09.272.0013.2045 - 3.3.90.47.00.00.00.3001 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00

Anexo II

3040 - Recursos Previdenciários 300.000,00
3551 - Comprev 10.000,00
3001 - Taxa de Administração 300.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1545/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 910.379,00 (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.91.00.00.00.3303 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 810.379,00 (oitocentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.3017 - MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3017 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 75.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 150.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.71.70.00.00.00.3016 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO 160.000,00
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.30.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 65.379,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 910.379,00 (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS 60.000,00
3017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) 150.000,00
3016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 600.379,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores 100.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1547/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído o regime de Previdência Complementar dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao disposto no artigo 40, parágrafos 14, 15 e 16, da Constituição da Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A adesão e permanência no regime de previdência complementar tem caráter facultativo.

§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos municipais efetivos de quaisquer dos poderes, incluída a Administração Indireta, que ingressarem no serviço público no Município de Fazenda Rio Grande a partir da data de início da efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar, de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1546/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.30.00.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.36.00.00.00.3000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	85.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.39.00.00.00.3000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.40.00.00.00.3000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	138.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2095 - Emergenciais e Calamitosas	
17.04.08.244.0049.2.095-3.3.90.32.00.00.00.3000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	200.000,00
2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	
17.04.08.244.0049.2.096-3.3.90.48.00.00.00.3000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior	700.000,00
---	------------

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV - Patrocinador: o Município de Fazenda Rio Grande, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como a Administração Indireta;

V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI - Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII - Benefício programado: é aquele cuja data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII - Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

IX - Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

X - Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

XI - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

XII - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIII - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais de todos os seus poderes, incluída a Administração Indireta, que ingressarem no serviço público a partir da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal n. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade de previdência complementar.

Art. 4º Os servidores, conforme artigo 3º desta Lei, nomeados a partir do início da vigência desta Lei estarão automaticamente sujeitos às regras do regime de previdência complementar e, não havendo manifestação contrária, serão inscritos no plano de benefícios complementares previdenciários, na qualidade de participante patrocinado, desde a data de início do exercício no cargo.

§ 1º O participante cuja inscrição no plano de benefícios tenha ocorrido na forma do *caput*, deste artigo, poderá requerer o seu cancelamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de inscrição.

§ 2º Após o prazo de cancelamento, o participante poderá solicitar o seu desligamento do regime de previdência complementar na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 5º Os servidores sujeitos ao regime de previdência complementar terão os seus proventos e pensão por morte, vinculados ao regime próprio de previdência social, limitados ao valor máximo de benefício do regime geral de previdência social.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não sujeitos ao teto de benefícios terão a opção de participar dos planos de benefícios do Regime de Previdência Complementar, como participante não patrocinado, conforme regulamento.

CAPÍTULO II **DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

Seção I **Das Diretrizes Gerais dos Planos de Benefícios**

Art. 7º Ficam os Poderes do Município de Fazenda Rio Grande autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as Leis Complementares n. 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 8º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n. 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal n. 108/2001.

Art. 9º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares n. 108 e 109, de 2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II **Do Custeio dos Planos de Benefícios**

Art. 10º A contribuição ao plano de benefícios complementares previdenciários de:

I - Participante patrocinado, nos termos dos artigos 4º, corresponderá a até 8,5% (oito e meio por cento), sobre a base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social; Participante não patrocinado, contribuirá com a aplicação de percentual de livre escolha, desde que não inferior à 1% (um por cento) sobre a base de contribuição.

II - Participante não patrocinado contribuirá com a aplicação de percentual de livre escolha, desde que não inferior à 1% (um por cento) sobre a base de contribuição

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária a do participante indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 3º Além da contribuição de que trata o *caput*, deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, por parte do participante, sem contrapartida do patrocinador.

§ 4º As contribuições do patrocinador ao plano de benefícios complementares previdenciários serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondente a lotação funcional do participante.

CAPÍTULO III **DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 11. O acompanhamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, além dos órgãos federais competentes, será realizado pelo Município, de forma suplementar, por meio do Conselho de Acompanhamento, conforme regulamento a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

§ 1º O conselho será composto por até 5 (cinco) integrantes, cuja qualificação, certificação e demais critérios de seleção serão estabelecidas por regulamento.

§ 2º O Conselho de Acompanhamento deverá ser integrado, no mínimo, por 2 (dois) representantes dos participantes, desde que atendam os critérios de qualificação e certificação mínima.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.

Art. 13. Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais n. 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 14. A adesão dos patrocinadores ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano ou planos de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 16. O Executivo Municipal deverá nomear uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.

Art. 17. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 208/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário acima do limitador previsto no artigo 83-A da Lei Municipal n. 163, de 20 de maio de 2003.

§ 1º A autorização a que se refere o *caput*, deste artigo, compreende o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

§ 2º Poderá o prazo previsto no parágrafo anterior ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, através da edição de Decreto.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6370/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6362 de 29 de março de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.009/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação artigo 2º, do Decreto n. 6362, de 29 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Lucas Evandro Guilen Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob n. 095.821.079-95, portador da cédula de identidade RG sob n. 13.205.408-8, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6371/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.347/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
De:	Para:
Coordenação/Assessoria II – Programa de Dietas Especiais e Seção de Coordenação de Fisioterapia	Coordenação/Assessoria I – Saúde da Mulher da Criança e Adolescente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Página: 1/3

DECRETO Nº 006372/22
De 4 de Abril de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme Anexo 1.
- Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.
- Art. 3º Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2022, revogado as disposições em contrário.
- Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO Nº 006372/22
De 4 de Abril de 2022

Anexo 1

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.92.00.00.00.00.1303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0057.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	97.000,00



Página: 3/3

DECRETO Nº 006372/22
De 4 de Abril de 2022

Anexo 2

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.01.10.301.0041.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	
22.01.18.541.0057.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	97.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6373/2022.
De 04 de abril de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.512/2022:

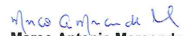
DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
De:	Para:
Divisão Mãe Fazendense	Coordenação/Assessoria I - Regulação de Exames Laboratoriais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6374/2022.
De 04 de abril de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.357/2022:

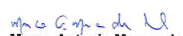
DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
De:	Para:
Divisão de Coordenação Geral da Saúde	Coordenação/Assessoria I – Faturamento e SAME do HMNSA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6375/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação de Nomenclatura de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do município de Fazenda Rio Grande referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.990/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Defesa Social, a seguinte chefia: Divisão de Inteligência e Contrainteligência - DIEC.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n.3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6376/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.064.068,04 (um milhão, sessenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.543/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme segue:

11 - FUNREBOM
11.01 - FUNREBOM
2044 - Manutenção de FUNREBOM
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00.3515 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.054.068,04 (um milhão, cinquenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme segue:

11 - FUNREBOM
11.01 - FUNREBOM
2044 - Manutenção de FUNREBOM
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO 145.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA 30.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA 95.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-4.4.90.51.00.00.00.00.3515 - OBRAS E INSTALAÇÕES 73.000,00
11.01.06.182.0044.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311.068,04

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.064.068,04 (um milhão, sessenta e quatro mil sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme segue:

3515 - FUNREBOM - Exercício Anterior 1.064.068,04

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 6

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.543/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS - DECRETO N.º 6377/2022.

Anexo I

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV	
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3040 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3551 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00

Anexo II

3040 – Recursos Previdenciários	300.000,00
3551 – Comprev	10.000,00
3001 – Taxa de Administração	300.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6377/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Abre no no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.544/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.544/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6378/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 910.379,00 (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.545/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica	
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	
15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.91.00.00.00.00.3303 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 810.379,00 (oitocentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3017 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3017 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.71.70.00.00.00.00.3016 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.30.00.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.379,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 910.379,00 (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS	60.000,00
3017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)	150.000,00
3016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	600.379,00
3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores	100.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.545/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6379/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.546/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.30.00.00.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.38.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	85.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.38.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.40.00.00.00.00.3000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	138.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2095 - Emergenciais e Calamitoses	
17.04.08.244.0049.2.095-3.3.90.32.00.00.00.00.3000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	200.000,00
2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	
17.04.08.244.0049.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.3000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior	700.000,00
---	------------

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.546/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6380/2022.
De 05 de abril de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.626/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 18 de março de 2022.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 22 de março de 2022.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6381/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6248 de 25 de fevereiro de 2022, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.046/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Andreia Aparecida Moreira de Freitas**, inscrita no CPF/MF sob o n. 345.654.238-04, portadora da cédula de identidade n. 5.016.394-2 SSP/SP, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6382/2022.
De 05 de abril de 2022.

SÚMULA: "Inclui a redação do parágrafo único junto ao artigo 1º do Decreto n. 6237, de 22 de fevereiro de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 12.547/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6237, de 22 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...) "

Art. 1º (...) "

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Realizar Conferência de itens no recebimento; Acondicionamentos dos produtos no estoque; Armazenagem dos itens em endereços corretos; Organização do estoque; *Picking* (separação) de pedidos; Conferir a validade de produtos (alimentos) em estoque; Acompanhamento de inventários do estoque; Acompanhamento de Inventário cíclico no estoque; Conferência de pedidos já separados e aguardando para expedição e entregas; Limpeza e organização geral do Almoxarifado; Conferência (expedição) dos embarques; Orientação à equipe no acondicionamento dos produtos nos veículos de entregas; Acompanhamento das entregas aos destinos finais (secretarias da prefeitura).

"(...) "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6384/2022.
De 06 de abril de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta Municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate e prevenção de incêndio, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos moldes da Lei Federal n. 13.425/2017:

DECRETA

Art. 1º Os contratos de locação de imóveis firmados com o Município de Fazenda Rio Grande deverão observar cláusula de adequação dos referidos objetos com as normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios.

§ 1º Além das legislações federais, estaduais e municipais vigentes o imóvel objeto de contrato deverá atender as normas constantes na NBR 9050/2004, ou outra que venha a substituí-la.

I - Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

§ 2º Ocorrendo a urgente necessidade de contratação de locação e caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, através de cláusula contratual e pedido fundamentado.

Art. 2º Para os imóveis já locados a esta Municipalidade e que não atendam aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios os respectivos proprietários ou responsáveis deverão promover os ajustes necessários no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias de forma fundamentada, a contar da assinatura de termo aditivo que incluirá a respectiva cláusula.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6383/2022.
De 05 de abril de 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6315 de 22 de março de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 20.872/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto n. 6315, de 22 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...) "

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Bruna Cristina Rocha da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 098.793.109-18, portadora da cédula de identidade n. 13.855.641-7 SESP/PR, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar o atendimento ao público, executando os atendimentos aos requerentes/contribuintes, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes ao BETHA Tributos; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

"(...) "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Em caso de não observância dos prazos indicados nos artigos anteriores o contrato poderá ser resolvido/rescindido sem ônus a Municipalidade em decorrência de não cumprimento de legislação federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.743/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Paulo Henrique Peixoto	357.702	SMS	Coordenação e Assessoria II - Enfermagem SAMU	01/03/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser Responsável Técnico; Desenvolver ações que facilitam a integração entre os profissionais de enfermagem, medicina e socorrista; Favorecer a integração entre a Unidade e coordenação de enfermagem e médica; Planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade; Criar, ou atualizar manual de normas e rotinas dos procedimentos da enfermagem e garantir que todos os profissionais tenham conhecimento; Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade de cada setor de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais; Acompanhar a implementação do manual, protocolo de normas e rotinas do serviço de enfermagem estabelecido; Manter atualizado junto ao COREN-PR a relação de profissionais de enfermagem, que atuam nos estabelecimentos de saúde do município; Viabilizar aos profissionais de enfermagem treinamento sistematizado, proporcionando um melhor desenvolvimento de suas atividades; Elaboração de escala de trabalho, rotinas e POP's; Realizar reuniões

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

roda de discussões e oficinas, periodicamente com a equipe de enfermagem e médica; Gerenciar indicadores gerados pela produtividade dos serviços de Urgência e Emergência, (Atendimentos); Realizar palestras e treinamento de urgência e Emergência, para os profissionais de saúde; Realizar palestras e orientações sobre Urgência e Emergência em Escolas, órgãos públicos e comunidade; Processo licitatório de pedidos de insumos utilizados pelo serviço de Urgência e Emergência, junto aos setores de compras e almoxarifado do município; Processo de planejamento anual de gastos; Elaborar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 078/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.361/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Amanda Alves de Araujo Ormianin	358.386	SMS	Coordenação Assessoria II – Compras e Licitações	28/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o encaminhamento diário das notas fiscais; Agilizar e encaminhar para pagamento referente a compras e serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde, tomando as providências que se fizerem necessárias; Solicitar as assinaturas necessárias ao pagamento de notas fiscais; Auxiliar a Chefe de Divisão Administrativa e Diretora de área nas emissões de empenhos e a executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo da função de Presidente da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo eletrônico n. 17.562/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor público municipal efetivo: **Julio Cesar Ribas Neiva**, matrícula n. 29.801, do exercício da função de Presidente da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal efetiva: **Luana de Fátima Gonçalves**, matrícula n. 349.323, para o exercício da função de Presidente da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 080/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.347/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Coordenação/Assessoria I – Saúde da Mulher da Criança e Adolescente	28/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Participar na área de Saúde da Mulher; Participar do planejamento e execução de ações para o controle e redução da Mortalidade Materna e Infantil; Monitorar o Programa de Planejamento Reprodutivo, realizando o planejamento e monitoramento de ações que promovam a ampliação do acesso das usuárias; Monitorar a cobertura de pré-natal no âmbito municipal; Participar da regulação do acesso aos exames laboratoriais para gestantes; Participar da programação dos métodos contraceptivos que fazem parte do protocolo de saúde reprodutiva; Auxiliar na regulação do acesso às especialidades em saúde da mulher; Promover a capacitação sobre temas e desafios da política de saúde da mulher; Monitorar as gestantes, crianças e puérperas de Alto Risco e Risco intermediário na rede Mãe Paranaense; Monitoramento do absenteísmo das gestantes às consultas e realização de busca ativa dos casos mais complexos; Na área de Saúde da Criança e do Adolescente: Monitorar a execução da Política Nacional de Saúde da Criança, no âmbito da Atenção Básica; Monitorar e Avaliar os indicadores e metas pactuados relacionadas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

à saúde da criança e do adolescente; Planejar e participar da execução do Plano Operativo Municipal para adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de internação provisória (CENSE); Monitorar a participar da execução do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde; Auxiliar na regulação do acesso à especialidade "pediatria".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081/2022.
De 31 de março de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.750/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Karine Thais Secchi	352.448	SMS	Seção de Coordenação Saúde Bucal	30/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação bem como as análises de resultados e impactos; Estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal; Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico; Selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal; Assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município; Assessorar, Monitorar e articular programas e projetos de Saúde Bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico; Promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de Saúde; Identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal; Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal; Propor projetos de educação continuada; Orientar e difundir as normas sanitárias para a correta instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde; Orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal do município; Promover e qualificar as equipes de saúde bucal para a estratificação de risco em saúde bucal e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082/2022.
De 04 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.512/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Zuleide de Jesus Silva	338.901	SMS	Divisão Mãe Fazendense	28/02/2022

Art. 2º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Joelma Aparecida de Jesus	351.562	SMS	Coordenação / Assessoria II - Apoio Laboratorial, Controle, Agendamento, Distribuição e Auditoria	28/02/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joelma Aparecida de Jesus	351.562	SMS	Coordenação / Assessoria I - Regulação de Exames Laboratoriais	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a distribuição e controle de exames; Gerenciar o fluxo de informações via sistema dos exames para os usuários da rede; Articular com os prestadores de serviço e convênio SUS, mantendo a articulação entre a administração dos equipamentos público de saúde e usuário de saúde; Emissão de relatórios de controle mensal e anual dos serviços prestados; Fiscalizar a eficiência dos serviços prestados.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Nair de Camargo Rodrigues	199.201	SMS	Coordenação / Assessoria II - Ambulatorial	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar durante a realização de exames (ecografia), acolhimento e digitação acompanhar as consultas especializadas acolhimento e triagem de pacientes agendamento de retorno; Elaboração de relatórios mensal e anual; apoio administrativo no programa e ações da saúde da mulher e da criança.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Castro Ferreira Silva	352.090	SMS	Coordenação / Assessoria II - Aleitamento Materno	01/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor de aleitamento materno; Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe; Promover coordenar e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

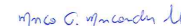


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

participar de reuniões para discussão, planejamento, execução e avaliação de trabalhos; Realizar contato, orientação e prestação de informações para regionais, colaboradores e o público em geral; Articular com outras; Entidades para a realização de trabalhos conjuntos; Efetuar contatos iniciais com parceiros/patrocinadores em potencial, identificando oportunidades de geração de novos projetos; Elaborar estudos, programas e projetos necessários ao desenvolvimento das ações em Aleitamento Materno; Elaborar propostas e planos de trabalho, definindo as etapas, prazos, custos, bem como desenvolver outras atividades envolvidas no processo; Elaborar, executar e controlar trabalhos planejados, observando o cumprimento de prazos e metas pré-estabelecidos; Promover coordenar e participar de ações coletivas, relacionados ao aleitamento materno. Planejar organizar coordenar e dirigir as atividades em Aleitamento Materno hospitalar. Estabelecer rotinas de atendimento aos pacientes internados; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto ao atendimento necessário e fluxo de atendimento; Estabelecer rotinas de atendimento para pacientes no pós alta hospitalar; Estabelecer Fluxo de atendimento a pacientes que necessitem do serviço de aleitamento materno, vindos de outras maternidades. Criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência ao aleitamento materno; Orientar e capacitar os profissionais que atuarão em aleitamento materno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083/2022.
De 04 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.357/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Amanda Rafaela Ramos	350.596	SMS	Coordenação/Assessoria II - Faturamento Hospitalar	28/03/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Amanda Rafaela Ramos	350.596	SMS	Coordenação/Assessoria I - Faturamento e SAME do HMNSA	28/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Dirigir o Faturamento Hospitalar; Pré-auditoria dos prontuários; Gerar e conferir relatórios de produção dos sistemas utilizados no HMNSA; Exportação da produção ambulatorial

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 12



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(BPA); Registro, vinculação e acompanhamento de AIH no sistema GSUS; Registro da produção hospitalar no sistema SISAIIH; Exportação da produção hospitalar para 2º Regional de Saúde; Apresentação de relatório mensal do faturamento (Painel de indicadores: Relatório numérico e financeiro de toda produção hospitalar e ambulatorial); Relatório descritivo de não conformidade de registro, bem como indicativo para processo de melhoria continuada; Tabelamento de informações pertinentes ao setor; Suporte no processo de credenciamento dos profissionais aos sistemas BETHA e GSUS; Tratativa e resolução de demandas com setor de faturamento 2º regional de saúde; Suporte à equipe administrativa do HMNSA no que se refere a internamento e sistemas; Suporte ao médico auditor, direção administrativa e demais integrante do faturamento quanto às demandas de produção documental e financeira; Manipulação e respostas no sistema Fly protocolo; Cadastro e lançamento de demanda laboratorial (COMESP); Desenvolver atividades correlatas a sua função a critério da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 084/2022.
De 05 de março de 2022.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, **Claudio Moyses de Andrade**, matrícula n. 349.245, que serão gozados no período de 01/04/2022 (inclusive) à 15/04/2022 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designado o servidor público municipal: **Marcelo Luis dos Santos**, matrícula n. 355.188, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 01/04/2022 (inclusive) à 15/04/2022 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 085/2022.
De 05 de abril de 2022.

Súmula: "Constitui a Comissão Eleitoral para a realização do certame eleitoral, para indicação de lista triplíce, para escolha do Chefe do Executivo Municipal, dos servidores designados para o exercício das funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do parágrafo 8º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal – inserido pela Emenda a Lei Orgânica n. 006/2020, e nos moldes do Processo Administrativo n. 9986/2022.

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, composta pelos servidores nomeados no artigo 2.º, com atribuições quanto à regulamentação, realização, efetivação, tomada de decisões e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização do certame eleitoral para a indicação de lista triplíce, para escolha do Chefe do Executivo Municipal, dos servidores designados para o exercício das funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral acima constituída:

I - Presidente: Fábio Julio Nogara, matrícula nº 350.950;

II - Membro: Thais Titze Scorsin Grippo, matrícula nº 350.951;

III - Membro: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 086/2022.
De 05 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa Gestor de Contrato de Convênio, para atuar junto ao programa de Castração Animal – CASTRAPET, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.123/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada como Gestor de Contrato de Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, a servidora pública municipal: **Natalia Maria Lucindo**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, portadora do RG n.º 13.126.951-0 SSP/PR, para o Programa de Castração Animal – CASTRAPET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 13



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 087/2022.
De 06 de abril de 2022.

Súmula: "Concede licença a servidor público municipal para o desempenho de mandato sindical, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 13.626/2022:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença ao servidor público municipal: **Luiz Alberto Michelino**, matrícula n. 352.005, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', para o desempenho de mandato sindical junto ao SISMUF – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, sem prejuízo a seus direitos.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior vigorará enquanto o servidor estiver desempenhando o respectivo mandato sindical.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2022.
De 06 de abril de 2022.

Súmula: "Prorroga a autorização de cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Tribunal Regional Eleitoral, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19.642/2022.

Considerando, ainda, a vigência da Lei Federal n. 6.999/1982 e o teor das Resoluções TSE n. 827/2019 e 750/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a autorização de cessão do servidor público municipal efetivo da Administração Direta: **David Bueno**, matrícula nº 350.994, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Tribunal Regional Eleitoral – 144ª Zona Eleitoral – Fórum Eleitoral da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação da cessão disposta no *caput* será de 12 (doze) meses contados da data de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL Nº 05/2022

A Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, constituída pela **Ato nº 006/2021**, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo de inscrição no presente concurso público, passando o cronograma do edital de abertura a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/03/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/03 a 14/03/2022
Publicação preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	16/03/2022
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	17 e 18/03/2022
Publicação definitiva dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	21/03/2022
Período de Inscrição	04/03 a 11/04/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	11/04/2022
Publicação da relação das inscrições homologada	14/04/2022
divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	14/04/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	18 e 19/04/2022
Data Provável da Prova Objetiva	24/04/2022
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	24/04/2022 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25/04 e 26/04/2022
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos	29/04/2022
Data Provável da Prova de Títulos	07/05/2022
Publicação do resultado final da prova de títulos	10/05/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado de títulos	11 e 12/05/2022
Homologação do resultado final	16/05/2022

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.


Josmar César de Brito
Presidente da Comissão

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 14



PORTARIA Nº 079/2022/SMA
DE 04 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Nomeia Contador, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **CONTADOR**, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **04 de abril** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE	CONTADOR	SMPF

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 080/2022/SMA
DE 06 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Retifica período de férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
18906/2022	353230	JÉSSICA SOARES ZMOZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/22 À 01/04/22	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 081/2022/SMA
DE 06 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
6434/2022	351404	NEUSA DO RÓCIO SKORIE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022 À 31/05/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 082/2022/SMA
DE 06 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Retifica período de licença prêmio de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
57726/2021	352734	ELZI TEREZINHA DE SOUZA BASSANI	PROFESSOR 40H	02/02/22 À 01/03/22	SME
49472/2021	352885	ERENIS ORSO MACIEL	PROFESSOR 40H	02/02/22 À 01/03/22	SME
39958/2021	352383	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR 40H	02/02/22 À 01/04/22	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 15



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 34/2022
De 06 de Abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 54126/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 54126/2021

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.


Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 35/2022
De 06 de Abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 28107/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 28107/2019

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.


Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de abril de 2022, às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Substituição dos membros do Conselho de Administração; Conselho Fiscal; Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
- Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022-2023
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedente ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2022


Lanes Randal Ramos Marques
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº065/2022 - Data: de 04
de abril de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº066/2022 - Data: de 05
de abril de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2022

PROTOCOLO: 19346/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de taxas para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Feminino Sub 18 - 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 21/2022, para pagamento de taxas para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Feminino Sub 18 - 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR - CNPJ 05.356.032/0001-48, no valor total de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)**, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 192/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19346/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 – ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: Enide Aparecida Doná;
CPF: 573.870.609-91;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;
PROTOCOLO: 18645/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;
VALOR: Para o período de 3 (três) meses fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.972,00 (Um mil novecentos e setenta e dois) mensais;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 ID 3394

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME;
CNPJ: 01.424.358/0001-04;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020;
PROTOCOLO: 3924/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;
VALOR INCLUSO: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos a serem atendidos o valor fica em R\$ 505.120,30 (Quinhentos e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos), tendo um acréscimo de R\$49.223,52 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2021 a fevereiro/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Objeto: "Contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 02/2022;
Protocolo: 68807/2021;
Data da Assinatura: 04/04/2022.

Detentor: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;
CNPJ: 20.755.193/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90724251-00;
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Everton Kenji Hara;
CPF nº: 029.782.449-09;
Valor Total: R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356;
FISCAL TÉCNICO: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 60870/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3680

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369.0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thauana Padilha de Araújo - Decreto 6307/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2022;
PROTOCOLO: 13451/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3673

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282;
FISCAL TÉCNICO: Evelyn Moro Mendes, matrícula 358995;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2022;
PROTOCOLO: 13762/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 1.010.658,78 (um milhão dez mil seiscientos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3395

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI;
CNPJ: 33.698.177/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020;
PROTOCOLO: 4086/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (três) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;
VALOR INCLUSO: O Valor Incluso referente ao reajuste é de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.858,54 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por idoso;
VALOR ANUAL: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos a serem atendidos o valor fica em R\$ 555.629,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e vinte e nove reais e oitenta centavos), tendo um acréscimo de R\$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 18



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 004/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços atuariais, em favor da proponente ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 00.767.919/0001-05, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), com base no 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 064/2022.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos na seguinte dotação orçamentária: - 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fazenda Rio Grande, 31/03/2022.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços atuariais
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Com início 01/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento ao Edital de convocação, e após os necessários esclarecimentos, passaram os membros às seguintes deliberações: a respeito do requerido por meio do processo administrativo 18.313/2020, no qual o empreendedor responsável pelo do Condomínio Residencial – Fontanive Engenharia e Empreendimentos S/A com 331 unidades – Bairro Estados– Alvará de Construção 486/2014, solicita: a conversão em pecúnia para atendimento ao artigo 17 da lei 08/2006. Os membros deliberam pelo aceite da doação em pecúnia. Por último, passaram os membros a deliberar a respeito do requerido por meio do processo administrativo 66.638/2021, no qual o empreendedor responsável pelo do Condomínio Residencial com 85 unidades – Bairro Estados – Alvará de Construção 223/2019, solicita: a conversão em pecúnia das exigências apontadas em Ata, feitas pela Secretaria Municipal de Educação (03 salas de aula com 45,00 m² – cada - de área construída e 66,00 m² de área construída para creche e da Secretaria Municipal de Saúde (87,30 m² referente a ampliação de US Santa Maria conforme projeto anexado ao processo administrativo); execução de pavimentação asfáltica na Rua Vitória com extensão de 75 metros, em conformidade com o projeto a ser aprovado pelo Município, com prazo de 90 dias para execução, a contar da data de aprovação e a exclusão da medida mitigadora quanto a implantação de uma praça no loteamento Santa Maria, haja vista que não há local disponível para a implantação. Deliberam os membros que seja efetuada conversão das medidas em valores monetário para posterior decisão. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Ednelson Queiroz Sobral
Secretaria Municipal de Educação

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Hideki Yanagita
Unidade de Planejamento Territorial

Givanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Regina Célia de Oliveira Belo
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.06 17:24:23
-03'00'